

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025/PP**  
**PROCESSO Nº 123124/2025.**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria “AR” SENAC/RO nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

**1.2. - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

1.2.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/1º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2.2 – **Data: 24/01/2025.**

1.2.3 – **Horário: 09h00min.**

1.2.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**2 – OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Prestação de Serviço de Hospedagem e Outros Serviços, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias e Termo de Referência, Anexo I do Edital;

2.2. A empresa deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

**3 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 – Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 002/2025/PP (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 002/2025/PP (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.2.1 – Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do item 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes **poderá**, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;

4.3 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou seja, o descumprimento de qualquer condição acarretará a inabilitação do licitante;

4.4 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da

modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC.

## **5 – HABILITAÇÃO**

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

### **5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica e Outros Documentos, conforme solicitado no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante no ANEXO V;
- c) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III;
- d) Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

### **5.1.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade.

### **5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](#), o qual poderá ser obtido no endereço [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 5.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;
- 5.2.2 Os documentos em fotocópias (sujeitos à promoção de diligência), devem estar devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;
- 5.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;
- 5.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- 5.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- 5.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;
- 5.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;
- 5.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;
- 5.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se reserva ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;
- 5.2.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

5.2.11 - A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.2.12 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.2.13 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos;

6.1.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01 (lacrado) – Proposta Comercial, digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas, preferencialmente, conforme modelo no Anexo II, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital;

6.1.3 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irredutíveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;

6.1.4 – Prazo de garantia dos serviços/instalação/fabricação será de acordo com descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

6.1.5 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

6.1.6 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem os ANEXOS I e II, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.1.7 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.1.8 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.1.9 – Deverá constar na proposta comercial, código (*CNPJ da empresa vencedora*) do PIX e/ou conta corrente com o nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverá ser creditado o pagamento;

6.1.10 – Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados;

6.1.11 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

6.1.12– Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

### 7.4 – CREDENCIAMENTO

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso

a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

**7.4.4.3 – Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

7.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

7.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

7.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pelo Pregoeiro;

7.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

7.4.11 – O Pregoeiro, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

**7.5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

7.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

7.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento de sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas;

7.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá logo após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

7.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

7.5.4.1 – Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

- 7.5.4.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 7.5.4.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.5.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- 7.5.6 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais;
- 7.5.6.1 - Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;
- 7.5.7 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:
- 7.5.8 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;
- 7.5.9 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;
- 7.5.9.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5.10 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 7.5.11 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;
- 7.5.12 – A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;
- 7.5.13 – Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;
- 7.5.14 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 7.5.15 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- 7.5.16 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 7.5.17 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo



de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.18 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.19 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.20 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.21 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

## **8 – MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO**

**8.1** – O modo de disputa será “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, e será iniciado pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

**8.2** – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

**8.3** – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

**8.4** – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

**8.5** – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

**8.6** – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE RECURSOS**

**9.1** – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

a1) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.

b) Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;

b1) O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

**9.2** – Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

9.2.1. - Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência;

9.2.2. – A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.3. – O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo.

9.2.3.1 O encaminhamento de pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão por escrito, poderá ser realizada através do e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br).

**9.3** – Interposto o recurso nos termos do item 9.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

**9.3.1** – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025/PP**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.**

**9.4** – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.3, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

**9.5** – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

**9.6** – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7** – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

10.2.1 – Na hipótese do item 10.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

10.3 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

10.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

10.5 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A **contratação** do objeto da presente licitação será através de contrato, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

**11.1.1** O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

**11.2** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

**11.3** Para fins de **pagamento**, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da(s) fatura(s) para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente;

**11.4** A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**11.5** É facultado ao **SENAC/RO** emitir, no caso da impossibilidade de aferição e inspeção dos materiais, quando da entrega, termo de recebimento provisório, cujo aceite ficará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo. Para tanto, o **SENAC/RO** terá o prazo de 03 (três) dias para a referida inspeção e aceite. A licitante contratada ficará responsável por qualquer falha, seja de quantidade ou qualidade dos materiais entregues enquanto não houver a emissão do termo de recebimento definitivo.

## **12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

12.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado

12.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: [atendimento@gpd@ro.senac.br](mailto:atendimento@gpd@ro.senac.br).

**12.6.** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

13.2 – É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.2.1 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 13.2 do edital;

13.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

13.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do Art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

13.5 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

13.6 – Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

13.7 – Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

13.8 – Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13.9 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

13.10 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

13.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

13.12 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.13 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

13.14 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

13.15 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

13.16 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

13.17 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

13.18 - Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.19 - Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

13.20 - Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de

eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

13.21 - Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Planilha de Quantitativo e Especificações;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; e
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025.

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP

Maycon Sales Bampi  
Membro da CPLP

## ANEXO I

### Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência:

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	01	Serviço	Contratação de serviços de organização e infraestrutura de eventos com aluguel de espaço e fornecimento de alimentação, para atender os eventos "Encontro Anual do SENAC/RO" e a "2ª Etapa do Curso de Licitações e Contratos" que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05/02/2025.
02	44	Diária	Serviço de hospedagem com Apartamento Individual para 11 funcionários, conforme as seguintes especificações mínimas: 01 Cama Casal ou Cama Box; TV LCD/LED com serviço de TV a Cabo; Telefone; Banheiro privativo; Frigobar; Ar-condicionado; Serviço de Internet Wireless; Café da manhã; Estacionamento/Garagem; Serviço de Recepção e de quarto (room service) disponível 24 horas.

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0039/2024

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de organização, infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, fornecimento de alimentação, hospedagem, para atender o evento "Encontro Anual do SENAC/RO" e a segunda etapa do curso de Licitações e Contratos, a ocorrer nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A presente contratação será de acordo com a Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Encontro Anual do SENAC/RO é uma ação de grande relevância institucional, pois visa apresentar os resultados alcançados no ano de 2024, compartilhar boas práticas, e apresentar o planejamento estratégico para o ano de 2025, alinhando objetivos e fortalecendo o direcionamento organizacional. Da mesma forma, a segunda etapa do curso de Licitações e Contratos é essencial para capacitar os gestores e suas equipes, garantindo conformidade com a Resolução SENAC nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC) e aprimorando os processos internos de aquisições e contratações.
- 2.2 A contratação de serviços de organização e infraestrutura de eventos, incluindo aluguel de espaço, alimentação e hospedagem, é essencial devido ao SENAC/RO não possuir equipe especializada em organização de eventos, o que impossibilita a realização interna dessa atividade com a eficiência necessária. Ademais, o auditório encontra-se em manutenção, inviabilizando a utilização de espaço adequado para acomodar 150 participantes de forma presencial. Além disso, participarão deste evento colaboradores não apenas da Unidade Operativa de Porto Velho, mas também das UOPs localizadas nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena. Dessa forma, a contratação garantirá um ambiente estruturado, com infraestrutura apropriada, permitindo que os colaboradores estejam plenamente focados nas atividades programadas, sem a necessidade de desvio de atenção para questões operacionais colaborando assim para um aprendizado mais assertivo, gerando um impacto significativo nas atividades finalísticas.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1			
ITEM	UNID.	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS



1	Serviço	01	Contratação de serviços de organização e infraestrutura de eventos com aluguel de espaço e fornecimento de alimentação, para atender os eventos “Encontro Anual do SENAC/RO” e a “2ª Etapa do Curso de Licitações e Contratos” que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05/02/2025.
2	Diária	44	Serviço de hospedagem com Apartamento Individual para 11 funcionários, conforme as seguintes especificações mínimas: 01 Cama Casal ou Cama Box; TV LCD/LED com serviço de TV a Cabo; Telefone; Banheiro privativo; Frigobar; Ar-condicionado; Serviço de Internet Wireless; Café da manhã; Estacionamento/Garagem; Serviço de Recepção e de quarto ( <i>room service</i> ) disponível 24 horas;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá garantir infraestrutura física apropriada para execução do objeto conforme descrito nos subitens 4.9, 4.10 e 4.11 deste Termo de Referência;
- 4.2 A reserva de espaços para realização dos eventos inclui:
- A locação de salas, auditório, e/ou espaços em geral de apoio ao evento;
  - Espaço exclusivo e devidamente estruturado para a realização das refeições, garantindo conforto e acessibilidade aos participantes;
  - Ambiente climatizado, com mobiliário adequado e serviço organizado para atendimento durante os intervalos programados.
  - Ambiente específico e organizado para a realização de entrevistas e registros fotográficos dos participantes. Este ambiente será decorado com material institucional do SENAC/RO;
  - Fornecimento de alimentação em geral;
  - Mobiliários, necessários para a realização do evento;
  - Equipamentos de som;
  - Pessoal capacitado e treinado para dar apoio nos serviços de alimentação e limpeza dos ambientes durante todo o evento em quantidade adequada aos serviços solicitados pela Contratante;
  - Disponibilidade mínima de 4 horas de acesso ao auditório no dia anterior ao evento, para montagem dos equipamentos;
  - Disponibilidade mínima de 4 horas de acesso ao auditório após o término do evento, para desmontagem dos equipamentos;
- 4.3 Todos os espaços locados deverão ser climatizados, a mobília presente no espaço deverá estar limpa e em bom estado de conservação;
- 4.4 A alimentação deverá ser fornecida em ambiente apropriado, levando-se em consideração normas de higiene alimentar e que proporcione conforto aos participantes do evento;
- 4.5 A CONTRATADA deverá designar formalmente um responsável legal (preposto) para acompanhamento durante todo o período do evento, sendo o interlocutor/ preposto junto ao SENAC/RO;
- 4.6 O SENAC/RO poderá alterar ou cancelar as reservas para o evento sem penalidades, cobrança de taxas ou multas, desde que informe a empresa contratada com, no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da data prevista para o início do evento;
- 4.7 Os preços ofertados deverão incluir todas as taxas de serviços e impostos;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

4.8 O SENAC/RO poderá realizar acréscimos ao objeto contratado, limitados a até 50% do valor global atualizado do contrato, desde que devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo.

#### 4.9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EVENTO “Encontro Anual do SENAC/RO”

##### 4.9.1 Informações sobre o evento:

- a) Período: 03/02/2025
- b) Horário: 07h30 às 19h30
- c) Quantidade de Pessoas: 150
- d) Local: Auditório

4.9.2 A Contratada deverá reservar um auditório com capacidade para comportar no mínimo 150 participantes, com climatização adequada, banheiros masculino e feminino próximos e higienizados;

4.9.3 O serviço deverá ser fornecido das 07:30 às 19:30, horário local. Os equipamentos de sonorização e os mobiliários devem estar prontos para uso, assim como o ambiente deve estar climatizado, os equipamentos não devem ser desligados durante o horário de fornecimento do serviço;

4.9.4 O espaço deverá disponibilizar os seguintes itens:

- a) Três microfones sem fio e pilhas de reposição durante todos os dias do evento;
- b) Caixa de som amplificada com adaptador de som para notebook;
- c) No mínimo 2 Mesas e 4 Cadeiras para área de Credenciamento e Atendimento do Evento, na entrada do salão, sem decoração;
- d) Sofás e poltronas ou cadeiras na área do coffee-break para atender no mínimo 15 participantes;
- e) Lixeiras para descarte adequado de resíduos na área de recepção;

4.9.5 Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos de forma correspondente ao número de Participantes do evento;

4.9.6 Todas as bebidas deverão ser servidas geladas (salvo exigência em contrário) ou quente, conforme o tipo, durante toda duração do evento;

4.9.7 A contratada deve garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do horário definido para o evento;

4.9.8 As mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, garçons e copeiras são de responsabilidade da CONTRATADA, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios e mão-de-obra apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;

4.9.9 No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos serviço de garçom, utensílios de Buffet e demais componentes necessários para a realização do serviço solicitado, a exemplo de: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas e cadeiras de apoio e toalhas simples ou sobreposta;

4.9.10 A empresa deverá apresentar as opções de cardápios, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, para escolha do SENAC/RO;

4.9.11 Em todos os tipos de menus deverá haver opções sem lactose;

4.9.12 Cardápio sugerido para o **serviço de coffee break para 150 pessoas**, em modelo self-service:

- a) **Bebidas:** Café (coado) com e sem açúcar; Sachês de chá e água quente; Chocolate Quente; 2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 (dois) tipos de refrigerante, sendo

- um à base de cola e o outro de guaraná ou limão; Água mineral com e sem gás; Acompanha: sachês de açúcar, de adoçante e colheres/mexedores;
- b) **Alimentos:** Pão de queijo tamanho coquetel; 2 tipos de sanduíche (podendo ser de Wrap, pão de forma sem casca, pão ciabata, mini croissant, pão brioche), sendo um com pasta e outro com frios (peito de peru, presunto, queijo muçarela, prato ou semelhante, tomate seco, rúcula, alface ou outros acompanhamentos semelhantes); salgados(2 tipos de assados e 2 de fritos); 1 tipo de torta salgada; Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 2 opções de frutas); 2 tipos de bolo simples ou com cobertura (1 com lactose e 1 sem lactose).
- 4.9.13 Durante o evento será fornecido 2 serviços de coffee break (manhã e tarde), com duração de 20 minutos cada serviço (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 4.9.14 Deverá ser fornecido durante todo evento **serviço de café e água para 150 pessoas** em modelo self-service:
- a) Café sem açúcar servido em garrafa térmica e com identificação do produto servido; Açúcar em sachê; Adoçante líquido zero calorias; Copo plástico descartável para café; Palheta plástica para mexer café; Água mineral sem gás;
- 4.9.15 Cardápio sugerido para o **serviço de almoço para 150 pessoas**, em modelo self-service:
- a) **Bebidas:** 2 tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e os outros de guaraná, limão ou laranja; Água Mineral com e sem gás;
- b) **BUFFET:** Salada (2 tipos); Acompanhamentos (2 tipos de arroz); 1 Massa quente; Principais: 2 tipos de prato proteico, um à base de carne vermelha e um à base de carne branca; Sobremesa (2 tipos);
- 4.9.16 A duração do serviço de almoço será de 1 hora (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 4.9.17 Cardápio sugerido para o **serviço de coquetel para 150 pessoas**, em modelo self-service:
- a) **Bebidas:** 2 tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e os outros de guaraná, limão ou laranja; 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool; Água Mineral com e sem gás; Água saborizada com frutas e hortaliças;
- b) **Alimentos:** Salgados variados (2 tipos assados, 2 tipos fritos, 2 folhados); Doces variados (2 tipos); 2 tipos de pastas, com torradas para acompanhamento;
- 4.9.18 A duração do serviço de coquetel será de 1 hora (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 4.10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EVENTO “CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”**
- 4.10.1 Informações sobre o evento:**
- e) Período: 04 e 05/02/2025
- f) Horário: 07h30 às 18h
- g) Quantidade de Pessoas: 50
- h) Local: Mesmo Auditório reservado para o evento “**Encontro Anual do SENAC/RO**”

- 4.10.2 O mesmo local reservado para o evento descrito no item 4.8.1 para o evento “Encontro Anual do SENAC/RO”, será utilizado para o evento “Curso de Licitações e Contratos”, com climatização adequada, banheiros masculino e feminino próximos e higienizados;
- 4.10.3 O serviço deverá ser fornecido das 07:30 às 18h, horário local. Os equipamentos de sonorização e mobiliários devem estar prontos para uso, assim como o ambiente deve estar climatizado, os equipamentos não devem ser desligados durante o horário de fornecimento do serviço;
- 4.10.4 O espaço deverá disponibilizar os seguintes itens:
- Três microfones sem fio e pilhas de reposição durante todos os dias do evento;
  - Caixa de som amplificada com adaptador de som para notebook;
  - No mínimo 2 Mesas e 4 Cadeiras para área de Credenciamento e Atendimento do Evento, na entrada do salão, sem decoração;
  - Sofás e poltronas ou cadeiras na área do coffee-break para atender no mínimo 15 participantes;
  - Lixeiras para descarte adequado de resíduos na área de recepção;
- 4.10.5 Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos de forma correspondente ao número de Participantes do evento;
- 4.10.6 Todas as bebidas deverão ser servidas geladas (salvo exigência em contrário) ou quente, conforme o tipo, durante toda duração do evento;
- 4.10.7 A contratada deve garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do horário definido para o evento;
- 4.10.8 As mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, garçons e copeiras são de responsabilidade da CONTRATADA, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios e mão-de-obra apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;
- 4.10.9 No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos serviço de garçom, utensílios de Buffet e demais componentes necessários para a realização do serviço solicitado, a exemplo de: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas e cadeiras de apoio e toalhas simples ou sobreposta;
- 4.10.10 A empresa deverá apresentar as opções de cardápios, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, para escolha do SENAC/RO;
- 4.10.11 Em todos os tipos de menus deverá haver opções sem lactose;
- 4.10.12 Cardápio sugerido para o **serviço de coffee break para 50 pessoas**, em modelo self-service:
- Bebidas:** Café (coado) com e sem açúcar; Sachês de chá e água quente; Chocolate Quente; 2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 (dois) tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e o outro de guaraná ou limão; Água mineral com e sem gás; Acompanha: sachês de açúcar, de adoçante e colheres/mexedores;
  - Alimentos:** Pão de queijo tamanho coquetel; 2 tipos de sanduíche (podendo ser de Wrap, pão de forma sem casca, pão ciabata, mini croissant, pão brioche), sendo um com pasta e outro com frios (peito de peru, presunto, queijo muçarela, prato ou semelhante, tomate seco, rúcula, alface ou outros acompanhamentos semelhantes); salgados(2 tipos de assados e 2 de fritos); 1 tipo de torta salgada; Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 2 opções de frutas); 2 tipos de bolo simples ou com cobertura (1 com lactose e 1 sem lactose).

- 4.10.13 Durante o evento será fornecido 2 serviços de coffee break (manhã e tarde), com duração de cada serviço de 20 minutos (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 4.10.14 Deverá ser fornecido durante todo o evento **serviço de café e água para 50 pessoas** em modelo self-service:
- a) Café sem açúcar servido em garrafa térmica e com identificação do produto servido; Açúcar em sachê; Adoçante líquido zero calorias; Copo plástico descartável para café; Palheta plástica para mexer café; Água mineral sem gás;
- 4.10.15 Cardápio sugerido para o **serviço de almoço para 50 pessoas**, em modelo self-service:
- b) **Bebidas:** 2 tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e os outros de guaraná, limão ou laranja; Água Mineral com e sem gás;
  - c) **BUFFET:** Salada (2 tipos); Acompanhamentos (2 tipos de arroz); 1 Massa quente; Principais: 2 tipos de prato proteico, um à base de carne vermelha e um à base de carne branca; Sobremesa (2 tipos);
- 4.10.16 A duração do serviço de almoço será de 1 hora (sem contar o tempo de chegada e preparo);

#### **4.11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

- 4.11.1. A empresa contratada deverá fornecer acomodações para 11 colaboradores que precisarão do serviço de hospedagem durante os dias do evento;
- 4.11.2. O check-in será realizado no dia 02/02/2025 a partir das 14h;
- 4.11.3. O check-out será realizado no dia 06/02/2025 até às 12h;
- 4.11.4. Os participantes deverão ser acomodados em quartos individuais, conforme as seguintes especificações mínimas: 01 Cama Casal ou Cama Box; TV LCD/LED com serviço de TV a Cabo; Telefone; Banheiro privativo; Frigobar; Ar-condicionado; Serviço de Internet Wireless; Café da manhã; Estacionamento/Garagem; Serviço de Recepção e de quarto (*room service*) disponível 24 horas;
- 4.11.5. O SENAC fornecerá à empresa contratada todos os dados necessários para a realização das reservas, incluindo nomes, datas de chegada e partida, e preferências de acomodação dos participantes;
- 4.11.6. A empresa contratada deverá confirmar as reservas e fornecer uma lista consolidada das reservas confirmadas ao SENAC/RO com pelo menos 2 dias úteis de antecedência ao início do evento;
- 4.11.7. As reservas podem ser alteradas ou canceladas sem penalidade até 24 horas antes da data de chegada prevista;
- 4.11.8. As substituições de hóspedes poderão ser feitas até 24 horas antes da data de chegada prevista;
- 4.11.9. O SENAC/RO deverá fornecer os dados dos novos hóspedes com antecedência suficiente para garantir a atualização das reservas;
- 4.11.10. A empresa deve disponibilizar um ponto de contato 24 horas para resolução de eventuais problemas ou dúvidas dos hóspedes durante o período de hospedagem.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderá participar desta contratação qualquer Meio de Hospedagem legalmente constituído, que atender todas as condições deste Termo de Referência;

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável;
- 6.2. Certificado CADASTUR, do Ministério do Turismo;
- 6.3. Alvará de vistoria da Vigilância Sanitária.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados no município de Porto Velho;
- 7.2 Os serviços contratados deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:
- a) **Fornecimento dos serviços de organização de eventos, infraestrutura, aluguel de espaço e alimentação:** de 03 a 05 de fevereiro de 2025, conforme horários descritos no item 4;
  - b) **Fornecimento de hospedagem:** de 02 a 06 de fevereiro de 2025, conforme horários descritos no item 4;
- 7.3 O recebimento definitivo se efetivará nos seguintes termos:
- a) A Contratada deverá disponibilizar os serviços contratados em conformidade com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
  - b) Caso as verificações deste item sejam satisfatórias, será atestada a execução dos serviços prestados, conforme discriminado na Nota Fiscal, que será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.
- 7.4 Qualquer alteração no cronograma ou nas condições de entrega deverá ser previamente aprovada pelo SENAC/RO;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAC/RO;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à realização dos eventos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- 8.3. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida;

- 8.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção sob pena de suspensão dos serviços contratados;
- 8.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento do objeto, o alcance do objetivo, ou ainda que, durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato e o fiscal técnico do contrato.
- 9.2. Coordenar os serviços de alimentação e bebidas observando rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes, prezando pela qualidade e aparência dos alimentos, observando os prazos de execução e solicitando a reposição dos alimentos sempre que necessário;
- 9.3. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 9.4. Manter preposto responsável pela execução do objeto contratado durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for preciso;
- 9.5. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção das falhas, evitando repetições de fatos, sob risco de penalizações;
- 9.6. Comunicar, imediatamente, ao SENAC/RO qualquer irregularidade constatada durante o planejamento, organização, montagem e a realização dos eventos;
- 9.7. Apresentar os profissionais alocados para prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados, substituindo imediatamente os que forem considerados inconvenientes à boa ordem, às normas disciplinares e/ou aos resultados finais do evento;
- 9.8. Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

- 9.9. Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e de higiene, em estreita observância às legislações onde ocorrem os eventos;

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada por representantes do SENAC/RO, gerida pelo Gestor do Contrato.
- 10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3 A CONTRATANTE monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 10.4 O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.5 A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 11. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

- 11.1 Sugere-se a designação como gestor e fiscal de contrato os colaboradores indicados a seguir:

FISCAL:	
<b>Nome Completo:</b>	Jamile Cristina Pereira Menezes
<b>Cargo/Função:</b>	Coordenadora de Comunicação e Marketing
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:jamile@ro.senac.br">jamile@ro.senac.br</a>
GESTOR(A)	
<b>Nome Completo:</b>	Grace dos Santos Silva Coelho
<b>Cargo/Função:</b>	Supervisora de Projetos
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:grace@ro.senac.br">grace@ro.senac.br</a>

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, devidamente certificados e atestados pelo gestor do contrato, aprovado pela Direção e acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme Regulamento de Licitações 1.270/2024 do SENAC/RO. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)



13.1 O contrato terá a vigência até a execução e entrega do objeto contratado.

#### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Marlon Cabral**  
Coordenador de Planejamento

Grace dos Santos Silva Coelho  
**Supervisão de Projetos**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_/\_\_/\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

**Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2025/PP**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**

**FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO.  
(MODELO)**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX**

*Contrato de Prestação de Serviço de Hospedagem e Outros Serviços, constantes do XXXXXX n.º XXX/2025, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXXXXXXXXX, N.º XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXX.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXX n.º **XXX/2025**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 1270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justo e acertado, o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem e Outros Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem e Outros Serviços, de acordo com Termo de Referência n.º 0039/2024, conforme os itens abaixo discriminados:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.	Vr. Total
01	01	Serviço	Contratação de serviços de organização e infraestrutura de eventos com aluguel de espaço e fornecimento de alimentação, para atender os eventos “Encontro Anual do SENAC/RO” e a “2ª Etapa do Curso de Licitações e Contratos” que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05/02/2025.		

02	44	Diária	Serviço de hospedagem com Apartamento Individual para 11 funcionários, conforme as seguintes especificações mínimas: 01 Cama Casal ou Cama Box; TV LCD/LED com serviço de TV a Cabo; Telefone; Banheiro privativo; Frigobar; Ar-condicionado; Serviço de Internet Wireless; Café da manhã; Estacionamento/Garagem; Serviço de Recepção e de quarto (room service) disponível 24 horas.	
<b>Valor Total</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXX/2025.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

#### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O valor contratado pelo serviço é o total de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

**Parágrafo Segundo** – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

**Parágrafo Terceiro** – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

**Parágrafo Quarto** – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | @senacrondonia

**CLÁUSULA QUARTA** – Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA** – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXXXX) dias, ou seja, de XXXXXXXX a XXXXXXXX, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado. Podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período e a critério das partes, desde que não tenham sido entregues a totalidade dos objetos licitados.

#### DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA NONA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas a critério da Direção, desde que previamente justificado, ou, ainda, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

#### DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)



**Parágrafo Primeiro** – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo** – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

**Parágrafo Segundo** – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Quarto** – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1243/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A **Coordenação de Planejamento**, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

**Parágrafo Primeiro** – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

**Parágrafo Segundo** – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

#### DA NOVAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas,

não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

**PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araújo Coêlho  
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_